

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE DIVERSIDADE

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÕES NO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA (PBP/MEC)

Exclusivo para estudantes indígenas e quilombolas

A Portaria do Ministério da Educação nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, que altera a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, estabelece que o ingresso (art. 5º §5º) de estudantes indígenas e quilombolas para o Programa de Bolsa Permanência – PBP, ocorrerá em FLUXO CONTÍNUO.

O Programa de Bolsa Permanência — PBP, tem por finalidade viabilizar a permanência, no curso de graduação presencial, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas. Para estes o valor do auxílio financeiro é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos), pago diretamente à/ao estudante pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, após homologação mensal das bolsas realizada pela PROAF/UFSB.

Para realizar a inscrição as/os estudantes devem realizar o cadastro no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência — SISBP (http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso#). Ao se cadastrar no sistema, a/o estudante informará dados pessoais, institucionais, bancários, preencherá um formulário socioeconômico e cultural e anexará os documentos solicitados. A documentação para comprovação da condição de estudante indígena e quilombola é:

- 1. Auto declaração do candidato ou candidata;
- 2. Declaração da sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- 3. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- 4. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado da/o estudante ou comprovante de residência em **comunidade quilombola** ou Declaração de Pertencimento Étnico e



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE DIVERSIDADE

de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

5. **Termo de Compromisso** do Bolsista.

ATENÇÃO: Antes de proceder a inscrição é importante atentar que:

- As documentações anexadas ao sistema devem ter boa qualidade de visualização e estar preferencialmente no formato PDF;
- As documentações devem ser datadas do ano de 2024;
- As declarações devem estar em conformidade com os modelos apresentados na Portaria MEC nº 389 de 2013 (ver modelos no site da PROAF);
- Os nomes e locais informado não devem ser abreviados;
- Os nomes assinados devem estar completos;
- Os documentos não devem possuir rasuras;
- Confira atentamente se os documentos anexados ao Sistema são de fato seus e estão nos locais corretos:
- A agência bancária cadastrada deve ser perto de seu local de residência.

A seleção para a Bolsa Permanência do MEC, seguirá os critérios determinados pelo MEC na portaria n. 1.999/2023, e levará em consideração o menor tempo para integralização no curso de graduação. Além disso, estudantes que já possuem graduação não poderão participar do Programa de Bolsa Permanência.

Art. 5º (...) (...)

VI - ter desempenho acadêmico em conformidade com os estatutos da IFES; e

VII - não ter concluído curso superior.

Quando as/os candidatas/os estiverem todas/os no mesmo período letivo (2024), com ainda 0% de integralização do respectivo curso, o processo seletivo será realizado a partir de entrevista social realizado pela PROAF, que avaliará a condição de vulnerabilidade social específica para classificação, visando a ocupação das bolsas disponíveis.



GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE DIVERSIDADE

As inscrições serão realizadas no SISBP em fluxo contínuo, mas para efeito de classificação das primeiras bolsas, serão consideradas as inscrições no SISBP realizadas até o dia 30 de março de 2024.

Após seleção, as/os estudantes deverão entregar à UFSB/PROAF toda documentação original utilizada no ato de inscrição. Essas serão arquivadas na instituição, conforme orientações do MEC.

Em caso de dúvidas enviar e-mail para: <u>proaf@ufsb.edu.br</u> ou <u>diversidade@ufsb.edu.br</u>

Para acessar a Portaria MEC nº 389/2013: https://www.in.gov.br/materia/-asset publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30550825

Para acessar a Portaria nº 1.999/2023 MEC: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-//portaria-n-1.999-de-10-de-novembro-de-2023-522856652

Itabuna, 13 de março de 2024

Sandro Augusto Silva Ferreira Pró-Reitor de Ações Afirmativas Nomeado pela Portaria 213/2020